



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESIIS no RECURSO ESPECIAL Nº 882.690 - SP (2006/0175255-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
RECORRENTE : G A S DE B V
ADVOGADOS : PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA E OUTRO(S)
PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA E
OUTRO(S)
RECORRIDO : H P F V
ADVOGADO : PATRÍCIA ORIENTE COLOMBO E OUTRO(S)

EMENTA

Processo civil. Recurso especial. Pedido de desistência deduzido pelo recorrente. Possibilidade. Homologação.

- *Salvo em processos afetados para julgamento pelo procedimento do art. 543-C, é direito da parte desistir do recurso, não obstante já incluído em pauta o recurso para julgamento.*

Pedido de desistência do recurso especial homologado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, homologar a desistência. Os Srs. Ministros Massami Uyeda, Sidnei Beneti, Vasco Della Giustina e Paulo Furtado votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2009(data do julgamento)

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Relatora



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESIIS no RECURSO ESPECIAL Nº 882.690 - SP (2006/0175255-0)

RECORRENTE : G A S DE B V
ADVOGADOS : PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA E OUTRO(S)
PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA E
OUTRO(S)
RECORRIDO : H P F V
ADVOGADO : PATRÍCIA ORIENTE COLOMBO E OUTRO(S)

RELATÓRIO

Cuida-se de recurso especial interposto por G. A. S. de B. V., com fundamento na alínea “a” do permissivo constitucional, contra acórdão proferido pelo TJ/SP.

Determinada a manifestação das partes a respeito do prosseguimento da demanda, conforme despacho à fl. 886, ambas – recorrente e recorrida – manifestaram-se no sentido de que seja julgado o recurso (fls. 895/896 e 898/899).

Publicada a pauta de julgamento em 18/11/2009, para a sessão da Terceira Turma, de 24/11/2009.

Em 20/11/2009, o recorrente apresenta, por meio de FAX, petição de n.º 288.542/2009, em que formula pedido de desistência do recurso especial, por força de acordo que noticia terem as partes firmado em 1º grau de jurisdição.

Juntada da petição original, de n.º 291.362/2009, em 24/12/2009, à fl. 905.

Requer, dessa forma, a *"imediata retirada do recurso da pauta de julgamento"*.

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESIIS no RECURSO ESPECIAL Nº 882.690 - SP (2006/0175255-0)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
RECORRENTE : **G A S DE B V**
ADVOGADOS : **PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA E OUTRO(S)**
PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA E
OUTRO(S)
RECORRIDO : **H P F V**
ADVOGADO : **PATRÍCIA ORIENTE COLOMBO E OUTRO(S)**

VOTO

A EXMA. SRA. MINISTRA NANCY ANDRIGHI:

Por força do pedido deduzido pelo recorrente. G. A. S. de B. V., à fl. 905, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência do presente recurso especial e determino, em razão de acordo que se noticia firmado entre as partes, a remessa dos autos à origem.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2006/0175255-0

DESIS no
REsp 882690 / SP

Números Origem: 11050022220 200600359998 22222005 3852294 3852294403

EM MESA

JULGADO: 24/11/2009
SEGREDO DE JUSTIÇA

Relatora

Exma. Sra. Ministra **NANCY ANDRIGHI**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **SIDNEI BENETI**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **JOÃO PEDRO DE SABOIA BANDEIRA DE MELLO FILHO**

Secretária

Bela. **MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : G A S DE B V
ADVOGADOS : PRISCILA MARIA PEREIRA CORREA DA FONSECA E OUTRO(S)
PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : H P F V
ADVOGADO : PATRÍCIA ORIENTE COLOMBO E OUTRO(S)

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Família - Alimentos

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, homologou a desistência.

Os Srs. Ministros Massami Uyeda, Sidnei Beneti, Vasco Della Giustina (Desembargador convocado do TJ/RS) e Paulo Furtado (Desembargador convocado do TJ/BA) votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília, 24 de novembro de 2009

MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA
Secretária